



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 0182/2010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), o qual terá a seguinte aplicação:

070 – Secretaria Municipal de Educação	
001 – Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
014 – Programa Transporte Escolar	
2.151 – Aquisição de ônibus para o transporte escolar.	
4.0.00.00.000 – Despesa Correntes	
4.4.00.00.000 – Investimento	
4.4.90.52.000 – Equipamento e material permanente.....	R\$ 780.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para abertura do referido crédito, advirão do cancelamento das seguintes fontes:

- Convênio FNDE n º 701026/2010.....	R\$ 527.670,00
- Convênio FNDE nº 655944/2010.....	R\$ 243.540,00

Cancelamento de dotação orçamentária seguinte:

070 – Secretaria Municipal de Educação	
001 – Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
364 – Ensino Superior	
020 – Incentivo à graduação	
2.109 – Manutenção do Transporte para faculdade	
3.0.00.00.000 – Despesa corrente	
3.3.90.39.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 8.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
*PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

---

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de setembro de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**